



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO
Aprovado em 1º turno *unanimidade dos presentes*
Sala de Reunião 25/05/2026
Presidente *[assinatura]* Vice-Presidente *[assinatura]*
1º Secretário *[assinatura]* 2º Secretário *[assinatura]*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15 /2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO
Aprovado em 2º turno *unanimidade dos presentes*
Sala de Reunião: 26/05/2026
Presidente *[assinatura]* Vice-Presidente *[assinatura]*
1º Secretário *[assinatura]* 2º Secretário *[assinatura]*

DA NOVA REDAÇÃO A TABELA DESCRITA NO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 379/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Complementar Nº 379/2025, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a instituição de Taxa Administrativa Municipal de Fiscalização no âmbito do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica criada a Tabela de Receita XI, anexa ao atual Código Tributário, com a seguinte formatação:

TABELA DE RECEITA XI
Taxa Fiscalização da Execução Contratual

Código	Descrição	Base de Cálculo	Percentual
1121.01.01.01	Taxa de fiscalização da execução contratual	Valor do Contrato	1% (um por cento)
2311.06.0.1.01	Amortização de empréstimos contratuais	Valor do Contrato	
1999.99.31.01	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela RFB	Valor do Contrato	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congo/PB 21 de maio de 2026.

[assinatura]
FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
Prefeita Constitucional

MENSAGEM Nº 15/2026.

Em, 21 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Presidente da Câmara Municipal
CONGO – PB.

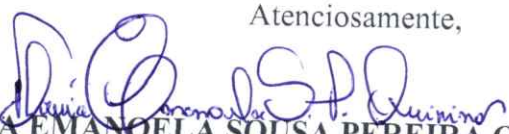
Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei Complementar nº ____/2026, que altera a redação da Tabela descrita no Art. 2º da Lei Complementar nº 379/2025, instituindo a Taxa de Fiscalização da Execução Contratual no âmbito do Município do Congo/PB.

A presente proposta tem como objetivo adequar e fortalecer os mecanismos de fiscalização administrativa dos contratos públicos municipais, garantindo maior controle, transparência e eficiência na execução contratual, em conformidade com os princípios da administração pública.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres vereadores para análise e aprovação da matéria, considerando sua relevância para o fortalecimento da gestão pública municipal.

Congo/PB, em 21 de maio de 2026.

Atenciosamente,



FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
Prefeita Constitucional